



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/01

Modifica a Redação do parágrafo 2º do artigo 68

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 68 passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º- Nos casos do inciso II e III a perda de mandato será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros e a iniciativa do processo poderá ser da Mesa ou de Vereador isolado.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 5 de outubro de 2001.

Ariosvaldo F. F. Figueiredo

Ariosvaldo Figueiredo - Vereador/PC do B

Gleiser Lúcio Boroni Soares

João Bosco da Silva

Lúcio dos Passos Silva

Diana Regina Braga

Bartolomeu Lopes Duarte

Maria Regina Braga